

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 246/2004 de 30 de Março de 2004

Nos termos do disposto na alínea *g*) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea *a*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar a Fundação Portuguesa de Cardiologia – Instituição de Utilidade Pública, pessoa colectiva n.º 500 936 994, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, 64, 2.º Dt.º, 1070-153 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de um peditório de rua a nível nacional, que decorrerá, em dias alternados, designadamente, nos dias 1, 2, 22, 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2004.
2. Os números das contas onde as receitas serão depositadas são, segundo informação da instituição requerente, o 103.10000277.5 – Lisboa, da instituição de crédito bancário – *Montepio Geral*, o 0697/497538/432 – Lisboa, o 0283.002673.130 - Porto e, ainda, o 0740.010.318.130 – Coimbra, todos da instituição de crédito bancário - *Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.)*.
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

15 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.